



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0632/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Treze de Maio, entidade sem fins lucrativos;

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor de no máximo R\$ 500,00 (quinhentos mil reais) mensais, perfazendo um valor global máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2006.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na atividade 2.001, no elemento de despesa 33.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2006.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2006.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 21 de março de 2006.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/06

Os recursos a serem repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Treze de Maio por força da presente Lei, são transferidos ao município pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, com finalidade específica de dar assistência social às pessoas incluídas no Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 21 de fevereiro de 2006.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício